Ficha de Matrícula – Orientações de Preenchimento

✅ Criamos este recurso de autopreenchimento dos formulários para facilitar os trabalhos. Para que funcione corretamente, é necessário inserir as informações de forma completa e precisa na ficha de matrícula. A partir dela, os demais documentos serão preenchidos automaticamente. Todos os campos da ficha devem ser obrigatoriamente preenchidos.

⚠ Não exclua a caixinha em volta dos campos marcados com a palavra “insira...”. A exclusão desses campos compromete o autopreenchimento dos demais formulários.

💻 Caso a empresa não utilize o pacote Office (Word), será necessário realizar adequações específicas. Nesses casos, entre em contato com a equipe responsável para orientações.

👥 Em situações de preenchimento para mais de um jovem aprendiz, recomenda-se sempre utilizar o modelo em branco para cada novo cadastro, evitando a perda das regras de autopreenchimento.

✍ Nos casos de assinatura eletrônica, a testemunha da Unidade Senac deverá ser identificada (Nome, função e e-mail).

📎 Juntamente com esta ficha e os demais formulários, é necessário reunir toda a documentação obrigatória listada abaixo antes do envio para validação.

FORMULÁRIOS PREENCHIDOS

- ☒ 1 VIA DA FICHA DE MATRÍCULA
- ☒ 1 VIA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE MATRÍCULA DO PSG
- ☒ 3 VIAS DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM (Página de 6 a 15)
- ☒ 1 VIA TERMO DE COMPROMISSO PSG
- ☒ 2 VIAS DO TERMO DE PARCERIA (Páginas de 12 a 15)

DOCUMENTOS DO JOVEM:

- ☒ CTPS DADOS REGISTROS
- ☒ CTPS DADOS PESSOAIS
- ☒ CÓPIA DO RG
- ☒ CÓPIA DO CPF
- ☒ ATESTADO DE FREQUENCIA / MATRÍCULA DO ENSINO REGULAR OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO - ORIGINAL
- ☒ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA OU DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – ÚLTIMO 03 (TRÊS) MESES

FORMULÁRIOS PREENCHIDOS

- ☒ CÓPIA DO RG (não pode ser a CNH)
- ☒ CÓPIA DO CPF

Testemunha 1	Testemunha 1
Nome: Lanna Spazzini	Nome: Keila Aparecida Teixeira
CPF: 080.581.159-16	CPF: 060.607.356-65
Dados Contrato	
Salário Jovem Aprendiz: R$ 1.011,00	Período Contrato: de 26/10/2026 à 07/03/2028
Vigência Contrato (60 meses): de 26/10/2026 à 25/10/2031	
Data Assinatura Contrato: 26 de outubro de 2026.	

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

DADOS CADASTRAIS				
Unidade SENAC:	Faculdade Senac Criciúma	Cidade: Criciúma	UF: SC	CNPJ: 03.603.739/0012-39
Endereço SENAC:	Rua Henrique Lage, 560 – Criciúma/SC			
Diretor Unidade SENAC:	Paulo Wienhage			
Curso:	Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo			
Número da Turma:	2026.16.118	Nº CBO:		
Número do curso no CNAP (habilitação do curso):	136873			
Carga Horária Teórica:	480 Horas.	Carga Horária Prática:	800 Horas.	

DADOS JOVEM APRENDIZ				
Nome do Jovem:	Enzo Winkler das Chagas.	Nome Social (Opcional): Opcional...		
Endereço Completo:	Rua Anita Garibaldi, 270			
Complemento:	Apartamento	Cidade: Criciúma	UF: SC	CEP: 88801-020
Telefones:	(48) 99994-0408	Telefone Emergência: (48) 99824-7080		
Data Nascimento:	06/10/2010	RG: 122.894.579-90	Órgão Emissor: PCISC	UF: SC	Data Emissão: 23/07/2026
CPF:	122.894.579-90	Nome da mãe:	Gabriela Winkler das Chagas	
Sexo:	☒ M ☐ F	Estado Civil:	solteiro	Naturalidade: Criciúma
e-Mail Jovem:	enzowchagas@outlook.com			Nacionalidade: Brasileiro

Informações da Mãe OU Pai OU responsável legal					
Nome Completo (Responsável):	Weslei Raupp das Chagas			Data Nascimento:	12/06/1981
e-Mail Responsável:	wesleirc@hotmail.com			Naturalidade:	Criciúma
CPF:	027.749.669-14	RG:	3.909.699	Profissão:	Empresário
Telefone Resp. Legal:	(48) 99824-7080	Escolaridade:		Superior Completo	
Cor ou Raça (Mãe ou Pai ou Responsável Legal):	Branco			Nacionalidade:	Brasileiro
Filiação (Nome Pai/Mãe):	José Antônio das Chagas				
Escolaridade (Mãe):	Iara Joaquina Raupp das Chagas			Estado Civil:	Casado

EMPRESA CONTRATANTE			
Razão Social:	Casas da Água materiais para construção ltda		
CNPJ:	13.501.187/0001-59	Telefone:	(48) 3701-0985
Endereço Completo:	Av. Centenário, 958 - Pinheirinho, 88.804-000, Criciúma/SC		
Representante Legal:	Tatiane Fernandes Oliveira	Cargo:	Gerente de Dep. Pessoal
e-Mail:	tatiane.rh@casasdaagua.com.br	Telefone:	(48) 3271-3012

OUTRAS INFORMAÇÕES JOVEM APRENDIZ				
Escolaridade do Jovem:	Escolher um item.			
Cursou ou cursa o Ensino Fundamental em Escola:	☒ Público	☐ Particular		
Cursou ou cursa o Ensino Médio em Escola:	☒ Público	☐ Particular		
Cursou ou cursa algum programa de ensino gratuito:	☒ Sim	☐ Não		

DADOS IBGE DO JOVEM								
Raça:	☒ Branca	☐ Parda	☐ Negra	☐ Indígena				
Possui Deficiência:	☐ Sim	☒ Não	Qual?	Clique ou toque aqui para inserir o texto.				

RENDA DA FAMÍLIA (Requisitos PSG)[1]			
Quantas pessoas moram na mesma casa?	2	Quantas destas pessoas trabalham?	1
A soma bruta da renda de todas as pessoas que moram na mesma casa é de:	R$4000,00		
Você é o principal responsável por sua família:	☐ Sim	☒ Não	
O jovem trabalhava anteriormente?	☐ Sim	☒ Não	Se trabalhava, escolha: Escolher um item.

[1] A renda familiar mensal per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-a pelo número de pessoas que formam esse grupo. Se o resultado for até dois salários-mínimos federais, o (a) jovem poderá ser aprendiz via Programa Senac de Gratuidade.

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Autodeclaração de Renda para fins de Matrícula do PSG

Eu, **Enzo Winkler das Chagas,** declaro e atesto que a renda familiar mensal *per capita* (renda mensal total da família dividida pelo número de seus membros residentes no endereço acima) não ultrapassa o valor de 2 salários-mínimos da federação, estando, assim, apto(a) a me candidatar a uma vaga do PSG, atendendo à condição de baixa renda. Declaro estar ciente que devo informar ao Senac qualquer modificação na renda familiar mensal *per capita.*

Criciúma, 26 de Outubro de 2026.

Assinado digitalmente via ZapSign por
Enzo Winkler Das Chagas
Data 22/10/2026 16:58:55.252 (UTC-0300)

Enzo Winkler das Chagas

Assinado digitalmente via ZapSign p
Weslei Raupp das Chagas
Data 22/10/2026 16:52:32.409 (UTC

Weslei Raupp das Chagas

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Termo de Compromisso PSG

Eu, Enzo Winkler das Chagas, inscrito(a) no CPF sob nº 122.894.579-90, assumo os seguintes compromissos:

1. Participar integralmente das atividades do curso e cumprir todos os requisitos regulamentares da instituição.
2. Ter frequência mínima de 75% nas atividades do curso.
3. Cumprir as normas regimentais da Instituição.
4. Comunicar à unidade de ensino quando de meu impedimento ou desistência do curso, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:

I. Doença: com apresentação de atestado médico;
II. Mudança para outro município;
III. Situação de trabalho incompatível.

Estou ciente de que o não atendimento às cláusulas deste termo de compromisso implicará o cancelamento da matrícula. Compreendo e aceito o acima exposto, e de-claro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

Assinado digitalmente via ZapSign por
Enzo Winkler Das Chagas
Data 22/10/2026 16:58:55.252 (UTC-0300)

Enzo Winkler das Chagas

Assinado digitalmente via ZapSig
Weslei Raupp das Chagas
Data 22/10/2026 16:52:32.409 (U

Weslei Raupp das Chagas

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

O presente instrumento é firmado em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (lei nº. 15.211/2025), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), o Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, observando-se o princípio da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.

AUTORIZANTE / RESPONSÁVEL LEGAL:
Weslei Raupp das Chagas, nacionalidade brasileiro, estado civil Casado, empresário, portador(a) do RG nº 3.909.699 e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.749.669-14, residente e domiciliado(a) na Rua Anita Garibaldi, 270, Centro - Criciúma , CEP: 88801-020, doravante denominada(a) RESPONSÁVEL.

MENOR REPRESENTADO:
Enzo Winkler das Chagas, menor de idade, nascido(a) em 06/10/2010, neste ato devidamente representado(a) por seu(sua) responsável legal acima qualificado(a).

AUTORIZADA:
Faculdade Senac Criciúma, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0012-39, com sede na Rua Henrique Lage, 560 – Criciúma/SC – Criciúma/SC, doravante denominada **AUTORIZADA**.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Autorização, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONSENTIMENTO INFORMADO

O(A) RESPONSÁVEL, na qualidade de representante legal do(a) menor, autoriza, de forma livre, informada, inequívoca e específica, o uso da imagem, voz e dados pessoais estritamente necessários do(a) menor pela AUTORIZADA, nos limites e finalidades previstos neste instrumento, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Parágrafo Único. O tratamento de dados e utilização da imagem observarão, em todos os casos, o melhor interesse da criança e do adolescente, bem como sua dignidade, privacidade, honra e integridade moral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente autorização destina-se exclusivamente às seguintes finalidades institucionais, pedagógicas, educativas e informativas vinculadas às atividades desenvolvidas pelo Senac/SC:
I – divulgação de atividades pedagógicas, educacionais, culturais, esportivas e institucionais;
II – publicações em:
a) site oficial do Senac/SC;
b) redes sociais institucionais (instagram, facebook, youTube, Linkedin. X, Tik Tok...);
c) materiais institucionais impressos e digitais;
d) campanhas institucionais e educativas;
e) vídeos institucionais, educacionais e informativos;
f) apresentações, portfólios e relatórios institucionais.
Parágrafo Primeiro. Os itens acima especificados contemplam: Divulgação de atividades pedagógicas; publicações em redes sociais institucionais; materiais institucionais e promocionais; campanhas de comunicação, publicidade e propaganda; Vídeos institucionais, educacionais e informativos.
Parágrafo Segundo. Fica vedada a utilização da imagem ou dos dados do(a) menor de forma que possa gerar constrangimento, que seja contrária à moral, aos bons costumes, ou para finalidades distintas das aqui previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CIÊNCIA SOBRE O AMBIENTE DIGITAL

O(A) RESPONSÁVEL declara estar ciente de que a divulgação de imagens, vídeos e conteúdos em ambiente digital e redes sociais pode envolver riscos inerentes à internet, incluindo eventual compartilhamento por terceiros, reprodução indevida ou circulação fora do controle da AUTORIZADA.

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Parágrafo Único. A AUTORIZADA compromete-se a adotar medidas razoáveis de segurança, privacidade e proteção de dados, observando os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normas aplicáveis, visando minimizar riscos e preservar os direitos da criança e do adolescente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA REVOGAÇÃO

A presente autorização permanecerá válida durante o período de vínculo do contrato educacional do(a) menor com a AUTORIZADA, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo(a) RESPONSÁVEL, mediante solicitação formal por escrito.

Parágrafo Primeiro. Após a solicitação de revogação, a AUTORIZADA promoverá, em prazo razoável, a interrupção de novas divulgações e a remoção dos conteúdos sob seu controle direto, observadas as limitações técnicas, legais e operacionais.

Parágrafo Segundo. A revogação não afetará a legalidade das utilizações realizadas anteriormente, desde que em conformidade com os termos desta autorização e com a legislação aplicável, especialmente a LGPD e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE

A presente autorização é concedida em caráter gratuito, não gerando ao(à) RESPONSÁVEL ou ao(à) menor qualquer direito a remuneração, cachê, indenização ou compensação financeira, não configurando relação de trabalho, prestação artística profissional ou exploração econômica da imagem do(a) menor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DO TITULAR

O(A) **RESPONSÁVEL** está ciente de que, a qualquer momento, poderá exercer os direitos do titular dos dados, incluindo o direito de acesso, correção e eliminação, bem como a revogação deste consentimento, mediante notificação por escrito à **AUTORIZADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Criciúma, 26 de Outubro de 2026.

Assinado digitalmente via ZapSign por Enzo Winkler Das Chagas Data 22/10/2026 16:52:32.409 (UTC-0300)

Assinado digitalmente via ZapSign por Weslei Raupp das Chagas Data 22/10/2026 16:52:32.409 (UTC-0300)

Enzo Winkler das Chagas
Jovem Aprendiz

Weslei Raupp das Chagas
Responsável Legal Jovem Aprendiz

Paulo Wienhage
Diretor Unidade SENAC
Faculdade Senac Criciúma

Testemunhas

Assinado digitalmente via ZapSign por Lanna Spazzini Data 22/10/2026 16:52:57.424 (UTC-0300)

1. Lanna Spazzini
Nome: Lanna Spazzini
CPF: 080.581.159-16

Assinado digitalmente via ZapSign por Keila Teixeira Data 22/10/2026 16:53:58.331 (UTC-0300)

2. Keila Teixeira
Nome: Keila Aparecida Teixeira
CPF: 060.607.356-65

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram a empresa Casas da Água materiais para Construção Ltda., com sede a Av. Centenário, 958 - Pinheirinho, 88.804-000, Criciúma/SC., inscrita no CNPJ sob o nº 13.501.187/0027-98, neste ato representada por seu(ua) Gerente de Dep. Pessoal. Sr(a) Tatiane Fernandes Oliveira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o aprendiz, Enzo Winkler das Chagas, portador da identidade nº 122.894.579-90, neste ato assistido/representado por seu responsável legal Weslei Raupp das Chagas. doravante denominado simplesmente **APRENDIZ**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) da Unidade de Faculdade Senac Criciúma, Sr./Sra. Paulo Wienhage doravante denominado simplesmente de **ENTIDADE QUALIFICADORA** o qual se regerá pela legislação pertinente à aprendizagem e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a admissão pela CONTRATANTE, do CONTRATADO, na condição de Empregado Aprendiz, comprometendo-se a propiciar-lhe formação técnico-profissional metódica, nos termos do art. 428 da CLT, através do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM da ENTIDADE QUALIFICADORA, a seguir identificados:

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
Nome do curso: Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo
Número do curso no CNAP (habilitação do curso): 136873
Carga Horária Teórica: 480 horas
Carga Horária de Prática: 800 horas
CBO/Ocupação: 5211-25
Atividades práticas que o aprendiz desenvolverá durante o curso (*Prática na Empresa*): Recepcionar e prestar serviços de apoio com educação e cordialidade aos colaboradores e a clientes internos e externos; Receber colaboradores, clientes e visitantes, averiguando suas necessidades e encaminhando ao local indicado; Anotar e repassar recados; Realizar atividades de suporte inerentes ao setor em que estiver atuando, etc.

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

A formação técnico-profissional será desenvolvida em dois ambientes, a seguir identificados, onde serão realizadas atividades teóricas e práticas compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do APRENDIZ, nos termos do art. 428 da CLT.

Formação teórica – Entidade Qualificadora		
Unidade Senac: Faculdade Senac Criciúma		
CNPJ: 03.603.739/0012-39	Cidade: Criciúma	UF: SC
Endereço: Rua Henrique Lage, 560 – Criciúma/SC		

Formação Prática (EMPRESA)
Nome: Casas da Água Mat. P/ Construção Ltda
CNPJ: 13.501.187/0027-98
Endereço: Av. Centenário, 958 - Pinheirinho, 88.804-000, Criciúma/SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, na condição de empregadora, se compromete a:

I. Remunerar o APRENDIZ empregado com o salário-mínimo hora/mensal de R$ 1.011,00, salvo na condição mais favorável, nos termos do art. 428 § 2º da CLT, alterado pela Lei nº 10.097/00. Cabe à empresa realizar o reajuste do salário hora conforme tabela do Governo Federal, Governo Estadual e/ou do respectivo Conselho de Classe, conforme condição aplicada;
II. Garantir ao APRENDIZ todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhes forem devidos;
III. As turmas de Aprendizagem do Senac, em conformidade com a legislação vigente e as Instruções Normativas, terão o período de férias dos aprendizes previsto no Contrato de Trabalho e preestabelecido no cronograma, respeitando os 12 meses de período aquisitivo de trabalho e coincidirão com o período de férias escolares;
IV. Recolher o FGTS, com alíquota de 2% (dois por cento) sobre a remuneração nos termos do § 7º do artigo 15 da Lei 8.036/90, acrescido pela Lei nº 10.097/00;
V. Propiciar a prática profissional conforme programa elaborado pela ENTIDADE QUALIFICADORA;
VI. Manter em arquivo toda a documentação relacionada com o APRENDIZ, responsabilizando-se pela exatidão das informações constantes nesta;
VII. Executar o presente contrato com obediência à legislação trabalhista, responsabilizando-se por todas as questões relacionadas com o APRENDIZ frente aos órgãos públicos, especialmente no que diz respeito às exigências do Ministério do Trabalho e da Justiça do Trabalho;
VIII. Em caso de desligamento por parte do APRENDIZ, a empresa deverá em até 5 (cinco) dias úteis comunicar o Senac a solicitação de desligamento;
IX. A EMPRESA deverá até 2 (dois) dias úteis após o início do Curso de Aprendizagem enviar ao Senac a cópia da CTPS devidamente assinada, sob pena do contrato ser cancelado e perda do direito a vaga na turma.
X. Possibilitar acesso do empregado do Senac no local de trabalho prático do jovem para que possa realizar o acompanhamento e supervisão, conforme metodologia da Instituição.
XI. Definir atividades práticas relacionadas com o curso do Programa de Aprendizagem, seu perfil profissional de formação e CBO de registro, respeitando a compatibilidade temática do curso com as atividades práticas a serem exercidas, conforme Portaria MTE n° 3.872 de 2023.
XII. Garantir ambientes adequados para as atividades práticas do APRENDIZ, oferecendo condições de segurança e saúde, além de condições de acessibilidade às pessoas com deficiência, observadas as disposições do art. 157 e art. 405 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT, do art. 2º do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, do art. 3º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
XIII. Designar um empregado da empresa para ser o monitor responsável pela coordenação das atividades práticas e pelo acompanhamento dessas atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o disposto no curso de aprendizagem profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO APRENDIZ

São obrigações do **APRENDIZ**:

I. Participar regularmente das aulas e demais atos escolares da Unidade Senac - ENTIDADE QUALIFICADORA em que estiver matriculado, bem como a cumprir seu Regimento;
II. Frequentar a escola regular, quando não tiver concluído o ensino médio;

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

III. Cumprir com exatidão a carga horária de aprendizagem de 20 horas semanais, sendo estas distribuídas em 4 horas dia, distribuída da seguinte forma:

Período da Turma		Dias da Semana – Local das Atividades						Horário
Início	Fim	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado	
26/10/2026	11/11/2026	Senac	Senac	Senac	Senac	Senac	Descanso	13:30h ás 17:30
12/11/2026	12/12/2026	Empresa	Empresa	Senac	Empresa	Senac	Descanso	13:30h ás 17:30
13/11/2026	11/12/2026	Empresa	Empresa	Senac	Empresa	Senac	Descanso	13:30h ás 17:30
14/12/2026	16/01/2027	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Descanso	13:30h ás 17:30r
18/01/2027	11/12/2027	Empresa	Empresa	Senac	Empresa	Senac	Descanso	13:30h ás 17:30
20/01/2027	10/12/2027	Empresa	Empresa	Senac	Empresa	Senac	Descanso	13:30h ás 17:30
13/12/2027	31/12/2027	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Descanso	13:30h ás 17:30
03/01/2028 Férias	01/02/2028 Férias	Férias	Férias	Férias	Férias	Férias	Férias	Férias
02/02/2028	25/02/2028	Empresa	Empresa	Senac	Empresa	Senac	Descanso	13:30h ás 17:30
03/02/2028	26/02/2028	Empresa	Empresa	Senac	Empresa	Senac	Descanso	13:30h ás 17:30
28/02/2028	07/03/2028	Empresa	Empresa	Senac	Empresa	Senac	Descanso	13:30h ás 17:30
01/03/2028	03/03/2028	Empresa	Empresa	Senac	Senac	Senac	Descanso	13:30h ás 17:30

Feriados/Recesso teoria e prática:
02/11/2026; 20/11/2026; 04/12/2026; 25/12/2026; 01/01/2027; 06/01/2027; 26/03/2027; 21/04/2027; 01/05/2027; 27/05/2027; 28/05/2027; 07/09/2027; 12/10/2027; 15/10/2027; 02/11/2027; 15/11/2027; 20/11/2027; 04/12/2027; 25/12/2027; 01/01/2028

IV. Apresentar-se à CONTRATANTE empregadora em seu estabelecimento, nos dias e horários previamente ajustados, e durante os períodos de recessos escolares do Centro de Formação da instituição ENTIDADE QUALIFICADORA, obedecendo sempre a carga horária semanal estipulada no presente contrato e desde que estas atividades práticas estejam previstas no programa de aprendizagem;
V. Exibir à EMPRESA, sempre que solicitado, a documentação emitida pelo ENTIDADE QUALIFICADORA que comprove sua frequência às atividades teóricas e o resultado de seu aproveitamento;
VI. Obedecer às normas e regulamentos vigentes na EMPRESA empregadora nos períodos em que permanecer nas dependências da mesma;
VII. Em caso de desligamento por parte do APRENDIZ, o mesmo deverá em até 5 (cinco) dias úteis comunicar o Senac a sua saída nos dois ambientes, práticos e teórico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE QUALIFICADORA

São competências da instituição ENTIDADE QUALIFICADORA:

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

I. A ENTIDADE QUALIFICADORA se compromete a matricular o APRENDIZ em curso de qualificação profissional que ofereça atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, como dispõe o § 4º do art. 428 da CLT.
II. Elaborar Programa de Aprendizagem Profissional garantindo a formação profissional de qualidade do adolescente matriculado em seus cursos, compreendendo atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva;
III. Acompanhar o desenvolvimento do programa Jovem Aprendiz e manter mecanismos de controle da frequência e aproveitamento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas, de forma a garantir que as atividades práticas estejam contextualizadas no programa Jovem Aprendiz previamente traçado;
IV. Comunicar as irregularidades trabalhistas praticadas pelas empresas empregadoras contra os adolescentes de que tenha conhecimento ao Ministério do Trabalho e Emprego para adoção das medidas cabíveis

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por prazo determinado de 26/10/2026 à 07/03/2028, necessariamente coincidente com o período do Programa de Aprendizagem Profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

A declaração de matrícula fornecida pela instituição ENTIDADE QUALIFICADORA contendo a duração da aprendizagem, o curso e a carga horária a qual estará submetido o APRENDIZ fará parte integrante deste contrato como forma de requisito de validade, nos termos do § 1º do art. 428 da CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA – USO DE IMAGEM

A ENTIDADE QUALIFICADORA, livre de quaisquer ônus para com o APRENDIZ e CONTRATADA, poderá utilizar-se da sua imagem e som de voz para fins exclusivos de divulgação da instituição e suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, ainda que o CONTRATANTE encontre-se na condição de egresso. A não concordância com esta cláusula deverá ser expressa por escrito neste contrato.

Em relação ao uso de dados, a ENTIDADE QUALIFICADORA segue as premissas da Política de Gestão de Dados Relacionados ao Programa de Aprendizagem Comercial – Senac SC, Anexo I deste documento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato será automaticamente rescindido quando for atingido o seu termo fixado na Cláusula Quinta ou quando o adolescente completar 24 anos, prevalecendo o evento de primeira ocorrência ou ainda, antecipadamente, na hipótese de desempenho insuficiente ou inadaptação do **APRENDIZ**, falta disciplinar grave, ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo ou a pedido do **APRENDIZ**, nos termos do artigo 433 § 2º da CLT, alterado pela Lei nº 10.097/00.

Criciúma, 26 de Outubro de 2026.

Assinado digitalmente via ZapSign por Enzo Winkler Das Chagas
Data 22/10/2026 16:[illegible]

Assinado digitalmente via ZapSign por Weslei Raupp das Chagas
Data 22/10/2026 16:52:32 409 (UTC-0300)

Assinado digitalmente
Tatiane Fernandes Oli
Data 22/10/2026 16:59

Enzo Winkler das Chagas.
Jovem Aprendiz

Weslei Raupp das Chagas.
Responsável Legal Jovem Aprendiz

Tatiane Fernandes Oliveira
Contratante

Testemunhas

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

1 Lanna Spazzini

Assinado digitalmente via ZapSign por Lanna Spazzini
Data 22/10/2026 16:52:57.424 (UTC-0300)

NOME: Lanna Spazzini

CPF: 080.581.159.16

2 Keila Teixeira

Assinado digitalmente via ZapSign por Keila Teixeira
Data 22/10/2026 16:53:58.331 (UTC-0300)

NOME:Keila AparecidaTeixeira

CPF: 060.607.356-65

ANEXO I

De acordo com a Política de Privacidade – SENAC SC, disponível em https://portal.sc.senac.br/portal/politica-de-privacidade.html , “o Senac em Santa Catarina compromete-se em resguardar a privacidade e proteção dos dados de seus alunos, usuários, fornecedores e empresas parceiras, procurando garantir a confidencialidade, a privacidade e a proteção dos dados, evitando a ocorrência de: perda, alteração e destruição das informações, uso impróprio ou acesso não autorizado às mesmas”.

O Programa de Aprendizagem ofertado pelo Senac SC segue estritamente as determinações legais tanto educacionais, quanto trabalhistas, no que se refere à exigência de dados e documentos dos jovens, responsáveis legais e das empresas parceiras, os quais são tratados pelo Senac SC pelo prazo permitido pela legislação brasileira e utilizados para as finalidades cabíveis.

1. TRATAMENTO DOS DADOS

Os dados dos jovens, responsáveis legais e das empresas são utilizados para fins de matrícula, execução de contrato educacional, elaboração de contrato trabalhista e demais processos educacionais. Estes dados são visualizados e tratados apenas por colaboradores e utilizados internamente para os fins expostos.

2. COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

Os dados dos jovens e da contratação serão compartilhados com órgãos reguladores: MEC e Ministério da Economia de acordo com a legislação vigente.

3. ARMAZENAMENTO E DESCARTE DOS DADOS

Os dados são armazenados de acordo com a legislação educacional, respeitando a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-fim das Instituições Federais (Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos – SIGA), bem como as demais legislações que regem o Programa de Aprendizagem.

Além disso, os dados poderão ser utilizados e armazenados para o exercício regular de direitos, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4. DIREITOS DO TITULAR

Tanto a empresa parceira, quanto o aluno ou seu responsável legal ficam livres para, a qualquer momento, solicitar o acesso, retificação, exclusão*, portabilidade e outros direitos descritos na Política de Privacidade, no que se refere aos seus dados pessoais ou empresariais.

*Não serão excluídos documentos que devem permanecer em guarda por exigência de órgãos reguladores, tais como MEC e Ministério da Economia.

5. CONTATO E ESCLARECIMENTOS

Dúvidas sobre a Política de Proteção de Dados ou tratamento e gestão de dados do Programa de Aprendizagem podem ser encaminhadas para os seguintes contatos:

Contato pelo site: www.sc.senac.br

E-mail: lgpd@sc.senac.br

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Termo de Parceria que celebram entre si o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SC**, Administração Regional em Santa Catarina e a empresa Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SC** – Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº. 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.010-002, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) da Unidade Senac Faculdade Senac Criciúma, Sr(a). Paulo Wienhage da cidade de Criciúma , e de outro lado a empresa Casas da Água Mat. P/ Construção Ltda, com sede à Av. Presidente Kennedy,nº 1284, Campinas, São José/SC, neste ato por seu(ua)Gerente de Dep. Pessoal. Sr(a). Tatiane Fernandes Oliveira, doravante denominada EMPRESA, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 A realização do presente Termo de Parceira e sua operacionalização têm por base os preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – *Lei nº. 8.069, de 13/07/1990*; na Consolidação das Leis do Trabalho – *CLT*, em seus artigos que regulam o trabalho na condição de aprendiz, com a nova redação dada pela *Lei nº. 10.097, de 19/12/2000*, Portaria n°. 3.872 de 21/12/2023 e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho jovem aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

1.2 Constitui parte integrante o contrato de aprendizagem firmado com os aprendizes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo a realização pelo SENAC de Curso de Aprendizagem Profissional Comercial aos Jovens Aprendizes empregados da EMPRESA, nos termos determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SENAC

3.1 As partes pactuam que são atribuições do SENAC:

I – Formatar e executar o curso especificado nas cláusulas primeira e segunda, bem como realizar o acompanhamento pedagógico dos alunos;

II – Notificar o empregador no caso de o aprendiz deixar de comparecer ao curso para que este justifique sua falta no prazo de cinco dias;

III – Acompanhar a prática profissional por intermédio de visitas de supervisão/avaliação a serem realizados por profissionais designados.

IV- Fornecer o comprovante de matrícula dos alunos no curso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA

4.1 As partes pactuam que são atribuições da EMPRESA:

I - Recolher e entregar os documentos dos jovens aprendizes ao Senac no prazo definido em Edital.

II - Definir atividades práticas relacionadas com o curso do Programa de Aprendizagem, seu perfil profissional de formação e CBO de registro, respeitando a compatibilidade temática do curso com as atividades práticas a serem exercidas, conforme Portaria MTE n° 3.872 de 2023.

III - Garantir ambientes adequados para as atividades práticas do (s) jovem(ns) aprendiz(es), oferecendo condições de segurança e saúde, além de condições de acessibilidade às pessoas com deficiência, observadas as disposições do art. 157 e art. 405 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT, do art. 2º do Decreto nº 6.481,

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

de 12 de junho de 2008, do art. 3º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

IV –Designar um empregado da empresa para ser o monitor responsável pela coordenação das atividades práticas e pelo acompanhamento dessas atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o disposto no curso de aprendizagem profissional.

V – Manter o(s) jovem(ens) aprendiz(es) no curso, até seu término.

VI- Manter em arquivo toda a documentação relacionada ao(s) jovem(ens) aprendiz(es), responsabilizando-se pelas informações constantes nesta frente aos órgãos públicos, especialmente no que diz respeito às exigências do Ministério do Trabalho e da Justiça do Trabalho.

VII – Informar o SENAC no caso de o aprendiz deixar de comparecer nas atividades práticas ou em caso de rescisão do contrato de trabalho em até 5 (cinco) dias úteis.

VIII - Possibilitar acesso do empregado do Senac no local das atividades de prática do jovem para que possa realizar o acompanhamento e supervisão, conforme metodologia da Instituição.

CLÁUSULA QUINTA – DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 O SENAC disponibilizará as vagas semestralmente por intermédio de Edital que será publicado no portal eletrônico do Senac.

CLÁUSULA SEXTA – USO DADOS

6.1 Em relação ao uso de dados, o Senac SC segue as premissas da Política de Gestão de Dados Relacionados ao Programa de Aprendizagem Comercial – Senac SC, Anexo I deste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo tem vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 26/10/2026 e término em 25/10/2031, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo das partes formalizado em termo aditivo.

§1° Este Termo de Parceira pode ser rescindido unilateralmente por inadimplemento de obrigações pactuadas ou por livre disposição da parte, sendo que neste último caso o interessado deverá comunicar por escrito a rescisão com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Santa Catarina/SC para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para devidos fins e efeitos legais.

Criciúma, 26 de Outubro de 2026.

Paulo Wienhage
Diretor Unidade SENAC
Faculdade Senac Criciúma

Assinado digitalmente via ZapSign
Tatiane Fernandes Oliveira
Data 22/10/2026 16:59:59.258 (UTC

Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente de Dep. Pessoal
Casas da Água

Testemunhas:

1 Lanna Spazzini

Assinado digitalmente via ZapSign por
Lanna Spazzini
Data 22/10/2026 16:52:57.424 (UTC-0300)

Nome: Lanna Spazzini
CPF: 080.581.159-16

2 Keila Teixeira

Assinado digitalmente via ZapSign por
Keila Teixeira
Data 22/10/2026 16:53:58.331 (UTC-0

Nome: Keila Aparecida Teixeira
CPF: 060.607.356-65

ANEXO I

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

De acordo com a Política de Privacidade – SENAC SC, disponível em https://portal.sc.senac.br/portal/politica-de-privacidade.html , "o Senac em Santa Catarina compromete-se em resguardar a privacidade e proteção dos dados de seus alunos, usuários, fornecedores e empresas parceiras, procurando garantir a confidencialidade, a privacidade e a proteção dos dados, evitando a ocorrência de: perda, alteração e destruição das informações, uso impróprio ou acesso não autorizado às mesmas".

O Programa de Aprendizagem ofertado pelo Senac SC segue estritamente as determinações legais tanto educacionais, quanto trabalhistas, no que se refere à exigência de dados e documentos dos jovens, responsáveis legais e das empresas parceiras, os quais são tratados pelo Senac SC pelo prazo permitido pela legislação brasileira e utilizados para as finalidades cabíveis.

1. TRATAMENTO DOS DADOS

Os dados dos jovens, responsáveis legais e das empresas são utilizados para fins de matrícula, execução de contrato educacional, elaboração de contrato trabalhista e demais processos educacionais. Estes dados são visualizados e tratados apenas por colaboradores e utilizados internamente para os fins expostos.

2. COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

Os dados dos jovens e da contratação serão compartilhados com órgãos reguladores: MEC e Ministério da Economia de acordo com a legislação vigente.

3. ARMAZENAMENTO E DESCARTE DOS DADOS

Os dados são armazenados de acordo com a legislação educacional, respeitando a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-fim das Instituições Federais (Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos – SIGA), bem como as demais legislações que regem o Programa de Aprendizagem.

Além disso, os dados poderão ser utilizados e armazenados para o exercício regular de direitos, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4. DIREITOS DO TITULAR

Tanto a empresa parceira, quanto o aluno ou seu responsável legal ficam livres para, a qualquer momento, solicitar o acesso, retificação, exclusão*, portabilidade e outros direitos descritos na Política de Privacidade, no que se refere aos seus dados pessoais ou empresariais.

*Não serão excluídos documentos que devem permanecer em guarda por exigência de órgãos reguladores, tais como MEC e Ministério da Economia.

5. CONTATO E ESCLARECIMENTOS

Dúvidas sobre a Política de Proteção de Dados ou tratamento e gestão de dados do Programa de Aprendizagem podem ser encaminhadas para os seguintes contatos:

Contato pelo site: www.sc.senac.br

E-mail: lgpd@sc.senac.br

ZapSign - dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 22 Outubro 2026, 20:00:00

ZapSign By Truora

Status: Assinado
Documento: CONTRATO SENAC ENZO W..Pdf
Número: dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b
Data da criação: 22 Outubro 2026, 19:43:44
Hash do documento original (SHA256): 61a3722136b04637020a9ed28775993513f62ea58b383d71e06bffc9736d9930

Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

KEILA TEIXEIRA
Data e hora da assinatura: 22/10/2026 16:53:58
Token: 50dd2a70-3a25-4a63-818c-75cd758df7d2

Assinatura

Keila Teixeira

Pontos de autenticação:
Telefone: 5548998619656
E-mail: keila.rh@casasdaagua.com.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 187.103.108.98
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

TATIANE FERNANDES OLIVEIRA
Data e hora da assinatura: 22/10/2026 16:59:59
Token: 4838cec1-b226-485e-a190-3ba1ad282e71

Assinatura



Tatiane Fernandes Oliveira

Pontos de autenticação:
Telefone: 5548999243211
E-mail: tatiane.rh@casasdaagua.com.br

IP: 187.103.108.98
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

LANNA SPAZZINI
Data e hora da assinatura: 22/10/2026 16:52:57
Token: 276cc902-774d-4e21-bc24-ed4df2290de7

Assinatura



Lanna Spazzini

Pontos de autenticação:
Telefone: 5548998040978
E-mail: lanna.rh@casasdaagua.com.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 187.103.108.98
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/155.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 22 Outubro 2026, 20:00:00

ZapSign By Truora

Assinado via ZapSign by Truora

ENZO WINKLER DAS CHAGAS

Data e hora da assinatura: 22/10/2026 16:58:55
Token: 4c46441b-b1ba-4da5-a427-fae053ddf830

Assinatura



Enzo Winkler Das Chagas

Pontos de autenticação:

Telefone: 5548999940408

E-mail: nzowchagas@outlook.com

IP: 179.216.20.149
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/156.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

WESLEI RAUPP DAS CHAGAS

Data e hora da assinatura: 22/10/2026 16:52:32
Token: 48271ef6-4e19-498e-9cfe-975427e60579

Assinatura



Weslei Raupp das Chagas

Pontos de autenticação:

Telefone: 5548998247080

E-mail: wesleirc@hotmail.com

Localização aproximada: -28.677801, -49.373630

IP: 179.216.20.149
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.6.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

ICP Brasil

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número dc2c0c03-7536-4d47-aa3a-8a2d9fef400b, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br